



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 008- CIR/BC de 20 de maio de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Estadual nº 107/2021 no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância (Tipo A) de simples remoção que será alocada na Unidade de saúde de pronto atendimento – CNES nº.2795507, município de Jangada, região de saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. Lei Complementar nº 141 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;**
- III. O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- V. A Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, que estabelece aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VI. A Portaria Nº. 078/2021/GBSES/MT, de 19 de fevereiro de 2021,** que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;
- VII. A Resolução CIT/MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017** que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- VIII. A Resolução CIB/MT nº. 139 de 19 de novembro de 2015,** que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
- IX. O Termo de Compromisso nº 002/2021 de 22/02/2021** – “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de **Jangada** para fins que se destina” DO OBJETO Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de Aquisição de 01 (uma) Ambulância. O Fundo Municipal de Saúde de Jangada/MT, ora compromissado, receberá o montante de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso;
- X. A Resolução “Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde de Jangada Nº 001/CMS/Jangada, de 29 de abril de 2021,** que dispõe sobre aprovação da proposta de aquisição de 01 (uma) Ambulância (Tipo A) de simples remoção no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil reais) que será alocado na Unidade de saúde de pronto atendimento – CNES 2795507 para atender a população do município de Jangada em sua totalidade (zona urbana e rural), com recursos oriundos de emenda parlamentar estadual nº 107/2021 do Deputado Estadual Paulo Araújo;
- XI. O Ofício nº. 010A/EP/2021/GDPA, de 29 de janeiro de 2021,** emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Gabinete do Deputado Paulo Araújo, designando a Emenda Parlamentar Nº. 107/2021, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), Ação da Emenda: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS, Programa: 526, Fonte: 100, Região: 9900, (remanejar para ação correspondente conforme objeto abaixo citado). Objeto detalhado: AMBULÂNCIA. Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jangada;
- XII. O Ofício Nº 077/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Jangada, de 30/04/2021,** solicitando inclusão de pauta na reunião da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana para aprovação do projeto de execução da Emenda Parlamentar Estadual nº 107/2021 no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- XIII. O Parecer Técnico nº. 024/AS/ERSBC, de 03 de maio de 2021**, contendo análise do Projeto de Transporte sanitário eletivo, aquisição de 01 (uma) Ambulância (Tipo A), de simples remoção, apresentado pelo município de Jangada como justificativa de execução do recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Legislativo Estadual Nº. 107/2021/ALMT, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o projeto de transporte sanitário eletivo, aquisição de 01 (uma) Ambulância (Tipo A), de simples remoção, apresentado pelo município de **Jangada** como justificativa de execução do recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Legislativo Estadual Nº. 107/2021/ALMT, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a ser alocada na Unidade de saúde de pronto atendimento – CNES nº.2795507, município de Jangada, região de saúde da Baixada Cuiabana.

Parágrafo único: Ambulância TIPO A consiste em um veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo e devem operar com os seguintes profissionais: 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - A ambulância (Tipo A) de que trata o *caput* anterior deverá atender à população de Jangada em sua totalidade (Zona urbana e rural) contabilizando segundo último censo do IBGE/2020 - 8.451 habitantes.

Art. 3º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora comprometido.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2021.

Cláudia Regina M. Vasconcelos Moreno
Coordenador (a) da CIR/BC /MT

Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT
Rosa Maria Blanco Manzano
Secretária Municipal de Saúde
Ato de Nomeação 005/2021